



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Treze Tílias*

**R LEI Nº 1.884/2015** de 09/12/2015

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MAURO DRESCH**, Prefeito Municipal de TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz saber** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Com a finalidade específica e exclusiva de colaborar no custeio das atividades de sua manutenção fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **Associação Cultural e Austríaca Tiroler Plattler** CNPJ Nº 08.802.974/0001-09 subvenção social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cuja liberação fica condicionada à apresentação das certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais e municipais.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá Prestar Contas, até o 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, conforme Lei 4320/64

**Art. 3º** É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

**Art. 4º** O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação orçamentária 07.01.2312 .3.3.50.00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de TREZE TÍLIAS/SC, em 09 de dezembro de 2015

**MAURO DRESCH**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário oficial dos Municípios

**WERYDIANA FALCHETTI**  
Secretária da Administração e Fazenda